



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICIPIO DE MOJU/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante.
- 1.3. Os itens que compõem o objeto da presente contratação constituem: **Kit Escolar do tipo I: Ensino Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental e Kit Escolar do tipo II: Anos finais do Ensino Fundamental e EJA**, cujos quantitativos foram estimados para aquisição parcelada em 12 (doze) meses, objetivando o atendimento integral dos educandos da Rede Municipal de Ensino.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação visa suprir as necessidades básicas dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Moju, em atenção ao disposto no Artigo 4º, Inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, que prevê atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático – escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 2.2. Neste sentido a Prefeitura de Moju, através das ações de gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação, objetiva garantir que todos os alunos da Rede Municipal Ensino tenham os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento das atividades propostas nas unidades escolares, oferecendo e garantido de forma igualitária, a todos os estudantes, o acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado. Os kits acompanham ainda mochilas escolares, para conservarem e transportarem os livros e demais materiais didáticos e escolares de forma adequada, garantindo maior durabilidade aos mesmos.
- 2.3. Além disso, a distribuição dos Kits Escolares para os alunos da Rede de Ensino Municipal se converte em benefício extensivo à população por possibilitar a identificação do educando em todos e quaisquer locais, sejam eles, ônibus, ruas e/ou eventos, no momento da entrada e saída das escolas, garantindo, desta forma, maior segurança, proporcionando as mesmas condições de ensino a todos os alunos e a satisfação dos pais e responsáveis.
- 2.4. Salientamos que os kits foram compostos, organizados e divididos por modalidades de ensino, sendo portanto estabelecidos através de dois itens, cada um referenciando um kit: **Kit Escolar do tipo I: Ensino Infantil e primeiros anos do Ensino Fundamental e Kit Escolar do tipo II: Anos finais do Ensino Fundamental e EJA, e os materiais que os compõem**, forma esta de organização que viabiliza o critério de julgamento por item/kit,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

demonstrando viabilidade econômica mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da Administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

- 2.5. Neste caso, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do kit escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.
- 2.6. Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o kit escolar serão manuseados/utilizados por crianças, jovens e adultos, será indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO no ato da entrega dos produtos no almoxarifado, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.
- 2.7. Ademais, salientamos que a quantidade de Kits Escolares aqui estimada, se baseia no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, dado o último censo escolar. Número este estimado com pequena folga, considerando margem quantitativa para eventual aumento, estimado em um total de 22.000 kits.
- 2.8. Diante disto, a formação de Registro de Preços para os materiais objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.
- 2.9. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante através de suas Unidades Consumidoras competentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Geral dos produtos/materiais e quantitativos consolidados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	KIT ESCOLAR I – ENSINO INFANTIL E PRIMEIROS ANOS DO FUNDAMENTAL: Mochila Personalizada: confeccionada em Tecido Oxford, com acabamento espatulagem em PVC com dimensões 40x18 para alunos de 01 a 09 anos de idade. Personalizada com o brasão do município. Caderno personalizado 10 matérias. Régua: • Régua Plástica – 30cm • Comprimento: 310 mm • Largura: mínima 35 mm • Espessura: mínimo de 3 mm • Possuir o lado da escala externa chanfrado • As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Lápis Grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto	KIT	11.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Diâmetro mínimo: 6,5 mm. Borracha: Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm Apontador: Apontador Escolar: confeccionado em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 2.00 cm, Largura: 2.00 cm, Profundidade: 2.00 cm, Peso: 0.02 kg. Lápis de Cor: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: • comprimento mínimo: 170 mm • diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm • diâmetro da mina 2 mm		
02	KIT ESCOLAR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA: Mochila Personalizada: Confeccionada em Tecido Oxford, com acabamento espatulagem em PVC com dimensões 60x28 para alunos de 10 a 14 anos de idade. Personalizada com o brasão do município. Caderno Personalizado 10 matérias. Régua: • Régua Plástica – 30cm • Comprimento: 310 mm • Largura: mínima 35 mm • Espessura: mínimo de 3 mm • Possuir o lado da escala externa chanfrado • As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caneta Esferográfica (Azul): Com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permitaretração da ponta durante a escrita. Características: • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm) • Ponteira de polipropileno na cor da tinta. • Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furaçãoanti- asfixiante. • Diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm. • Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medidoda ponta.	KIT	11.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul, atóxica. Caneta Esferográfica (Preta): Com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permitaretração da ponta durante a escrita. Características: • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm) • Ponteira de polipropileno na cor da tinta. • Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furaçãoanti- asfixiante. • Diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm. • Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mmmedidoda ponta. • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor preta, atóxica. Lápis Grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm. Borracha: Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm Apontador: Apontador Escolar: confeccionado em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 2.00 cm, Largura: 2.00 cm, Profundidade: 2.00 cm, Peso: 0.02 kg.		
---	--	--

- 3.2. Os materiais deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO e ABNT e demais órgãos, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança dos alunos, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3. Os produtos que compõem os kits deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante (marca).
- 3.4. Todos os materiais deverão ser entregues montados e separados por kit, dentro de embalagem plástica transparente, resistente, e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- 3.5. Todos os materiais devem, obrigatoriamente, conter formato, coloração e ilustração unissex, salvo o item mochila, que deve estar padronizado e identificado com o brasão do município.
- 3.6. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- 3.7. O julgamento será por item unitário (Kit).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.8. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.9. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.10. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, de forma parcelada e eventual.
- 3.11. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos/materiais registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 3.12. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, a Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (Quinze) dias úteis para a entrega dos produtos/materiais**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva **Secretaria Municipal de Educação**, sito à **Rua Vereador José Franco, Nº 027 – Altos, Bairro Novo Horizonte, Cep: 68.450-000, Moju/PA**, ou diretamente nos Setores, Órgãos, Unidades Escolares e demais locais da Rede Municipal de Educação, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **Os materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 02 (Dois) dias úteis após a entrega dos materiais nos locais indicados.**
- 4.6. **O recebimento definitivo do material dar-se-á após 05 dias úteis, dado recebimento provisório.**
- 4.7. **Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 4.8. **O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 4.9. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, da notificação da ocorrência.**
- 4.10. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.11. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.12. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 4.13. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.14. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.15. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO*	V. MÉDIO TOTAL*
01	KIT ESCOLAR I – ENSINO INFANTIL E PRIMEIROS ANOS DO FUNDAMENTAL: Mochila Personalizada: confeccionada em Tecido Oxford, com acabamento espatulagem em PVC com dimensões 40x18 para alunos de 01 a 09 anos de idade. Personalizada com o brasão do município. Caderno personalizado 10 matérias. Régua: • Régua Plástica – 30cm • Comprimento: 310 mm • Largura: mínima 35 mm • Espessura: mínimo de 3 mm • Possuir o lado da escala externa chanfrado • As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Lápis Grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Diâmetro mínimo: 6,5 mm. Borracha: Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm	KIT	11.000	R\$ 92,01	R\$ 1.012.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Apontador: Apontador Escolar: confeccionado em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 2.00 cm, Largura: 2.00 cm, Profundidade: 2.00 cm, Peso: 0.02 kg. Lápis de Cor: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: • comprimento mínimo: 170 mm • diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm • diâmetro da mina 2 mm				
02	KIT ESCOLAR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA: Mochila Personalizada: Confeccionada em Tecido Oxford, com acabamento espatulagem em PVC com dimensões 60x28 para alunos de 10 a 14 anos de idade. Personalizada com o brasão do município. Caderno Personalizado 10 matérias. Régua: • Régua Plástica – 30cm • Comprimento: 310 mm • Largura: mínima 35 mm • Espessura: mínimo de 3 mm • Possuir o lado da escala externa chanfrado • As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caneta Esferográfica (Azul): Com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm) • Ponteira de polipropileno na cor da tinta. • Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti- asfixiante. • Diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm. • Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul,	KIT	11.000	R\$ 98,26	R\$ 1.080.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atóxica.				
Caneta Esferográfica (Preta): Com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm) • Ponteira de polipropileno na cor da tinta. • Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti- asfixiante. • Diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm. • Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm medido da ponta. • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor preta, atóxica. Lápis Grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm. Borracha: Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm Apontador: Apontador Escolar: confeccionado em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 2.00 cm, Largura: 2.00 cm, Profundidade: 2.00 cm, Peso: 0.02 kg.				
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO*				R\$ 2.092.970,00

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato será realizada pela servidora **Sra. Andrea Quaresma da Silva**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação Adjunta**, indicada neste ato pela Unidade Requisitante como Fiscal do Contrato, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

efetivado conforme Portaria ou documento equivalente (sendo este cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

- 12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.2. Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

13. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:
- a) Declaração da proponente de oferta garantia mínima de 90 (noventa) dias aos produtos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos produtos que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - b) Declaração da proponente de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO e ABNT, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
 - c) Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.
- 13.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

Moju/PA, 26 de Janeiro de 2022.

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação